



MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo
CNPJ 44.567.014/0001-67



MUNICÍPIO
VERDEAZUL

LEI Nº 2850, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a prorrogação do Plano Municipal de Educação, aprovado por meio da Lei Municipal nº 2.258, de 23 de junho de 2015, e dá providências correlatas.

LUIZ FELIPE DE CASTRO TAVARES, Prefeito Municipal de São Pedro do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. - Fica prorrogada, até 31 de dezembro de 2026, a vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado por meio da Lei Municipal nº 2.258, de 23 de junho de 2015.

ARTIGO 2º. Esta lei entrará em vigor na data de publicação.

Prefeitura Municipal de São Pedro do Turvo, 19 de novembro de 2025.


LUIZ FELIPE DE CASTRO TAVARES
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO
NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA
ALAN ARAUJO TAVARES – Chefe de Gabinete

